



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ**

LEI ORDINÁRIA N.º 5001, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivos da Lei n.º 3.334, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - FUMPED.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do art. 2º da Lei nº 3.334, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

V – transferências ordinárias e extraordinárias provenientes da Secretaria Municipal de Governo, bem como de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ou Federal, na forma da legislação vigente;
....." (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.334, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

Parágrafo único. O Presidente do Fundo será o Secretário Municipal de Governo e o Tesoureiro advirá do poder público, com perfil e conhecimentos adequados à responsabilidade, sendo que os 3 (três) membros restantes deverão ser indicados entre os membros do COMPED/SJP, preferencialmente do segmento da sociedade civil organizada." (NR)

Art. 3º O *caput* e o § 1º do art. 5º da Lei nº 3.334, de 16 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A gestão administrativa, financeira e a regulamentação do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas são de competência da Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao Fundo, embora geridos pela Secretaria Municipal de Governo, serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica, indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.
....." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 13 de maio de 2026.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Pinhais (Edição n.º 2068 - Ano n.º 9, de 14/05/2026).